



EDITAL Nº 053/2024

Referente ao Aviso nº 072/2024, publicado no DOE de 11/05/2024.

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o disposto nas Resoluções nº. 1.282/2017, nº. 1.426/2020 e nº. 1.444/2020 do Conselho Universitário (CONSU/UNEB), a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº. 13.146/2015) e respaldada na Resolução CONSU nº. 1.339/2018, que ampliou o Sistema de Cotas, com a oferta de 5% de sobrevagas em todos os cursos de graduação e pós-graduação para pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades, entre outros; na Resolução CONSU nº. 1.499/2021, que institui a Política de Acessibilidade e Inclusão para Pessoas com Deficiência, Transtorno do Espectro Autista, Altas Habilidades e outras necessidades específicas temporárias e permanentes de caráter acadêmico e laboral; na Resolução CONSU nº. 1.628/2022 que aprova a Alteração da Resolução CONSU nº. 1.529/2022, referente ao Programa de Bolsa de Monitoria de Apoio à Acessibilidade e Inclusão (PROSAIN), no âmbito da UNEB, torna público o **Edital de Seleção de MONITOR(A) APOIADOR(A) para os semestres 2024.1 e 2024.2, 2025.1 e 2025.2 para estudantes com Deficiência, Transtorno Global do Desenvolvimento, Transtorno do Espectro Autista, Altas Habilidades e outras necessidades específicas temporárias e permanentes de caráter acadêmico matriculados nos cursos de Graduação oferecidos pela UNEB**, mediante normas dispostas nos itens a seguir:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A criação da função de MONITOR(A) APOIADOR(A) é uma iniciativa das Secretarias de Acessibilidade e Inclusão (SAIN), Pró-Reitorias de Assistência Estudantil (PRAES), de Ações Afirmativas (PROAF), bem como da Pró-Reitoria de Administração (PROAD), para que, apoiados pela Resolução CONSU nº. 1.499/2021, que instituiu a POLÍTICA DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, ALTAS HABILIDADES E OUTRAS NECESSIDADES



ESPECÍFICAS TEMPORÁRIAS E PERMANENTES DE CARÁTER ACADÊMICO E LABORAL e pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015, art. 3º, III), estructurem a UNEB adequadamente para atender às necessidades dos(as) seus(as) discentes que se enquadram no Público contemplado pela referida Política de Acessibilidade e Inclusão, não só buscando atender à Lei, mas também porque compreende e defende os direitos dessas pessoas.

1.2 A Monitoria tem por objetivo oferecer suporte aos(às) discentes com Deficiência, Transtorno Global do Desenvolvimento, Transtorno do Espectro Autista, Altas Habilidades e outras necessidades específicas temporárias e permanentes de caráter acadêmico contribuindo para a melhoria da qualidade do processo de ensino, aprendizagem e avaliação, de forma a cooperar entre si juntamente com os(as) professores(as) nas atividades básicas da Universidade, relativas ao ensino, pesquisa, extensão e da gestão universitária.

1.3 O(A) Monitor(a) deverá prestar assistência como APOIADOR(A), com a finalidade de garantir condições acessibilidade e inclusão, nas funções que lhe cabe, para permanência de discentes com Deficiência, Transtorno Global do Desenvolvimento, Transtorno do Espectro Autista, Altas Habilidades e outras necessidades específicas temporárias e permanentes de caráter acadêmico regularmente matriculados(as) nos cursos de graduação na Universidade, no sentido de atender às demandas advindas das atividades acadêmicas e pedagógicas, vinculadas aos Departamentos/*Campi*/Órgão da Universidade do Estado da Bahia, conforme estabelecem a Lei nº. 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e a Resolução CONSU nº. 1.499/2021 (Política de Acessibilidade e Inclusão para Pessoas com Deficiência, Transtorno do Espectro Autista, Altas Habilidades e outras necessidades específicas temporárias e permanentes de caráter acadêmico e laboral) para atuar em:

- a) atividades acadêmicas nas salas de aula e quaisquer outros espaços educativos dos Departamentos/*Campi* para acompanhamento destes discentes;
- b) atividades internas realizadas pelos Departamentos, tais como grupos de trabalho, cursos de formação, reuniões com a presença de pessoas (da comunidade interna e externa);
- c) eventos realizados pelos Departamentos/Órgãos da UNEB, tais como Congressos, Seminários, Conferências e Palestras com a presença de discentes, educadores(as) e



comunidade externa.

2. DOS PRÉ-REQUISITOS

2.1 Para concorrer a uma vaga de MONITOR(A) APOIADOR(A), **para a monitoria de discentes semestralizados(as)**, poderão inscrever-se ESTUDANTES:

- a) que estejam com matrícula ativa em qualquer curso de graduação da UNEB;
- b) que possuam disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para prestação do serviço de monitoria de apoio, segundo previsto neste Edital.
- c) que possuam, preferencialmente, habilidades com tecnologias digitais e plataformas para ensinos remotos;
- d) que possuam interesse pela atividade a ser realizada e afinidade com a temática da acessibilidade e inclusão de estudantes com Deficiência, Transtorno Global do Desenvolvimento, Transtorno do Espectro Autista, Altas Habilidades e outras necessidades específicas temporárias e permanentes de caráter acadêmico e laboral.

2.2 Para concorrer a uma vaga de MONITOR(A) APOIADOR(A), **para a monitoria de discentes dessemestralizados(as)**, poderão inscrever-se ESTUDANTES:

- a) que estejam regularmente matriculados(as) em curso de graduação da UNEB, há pelo menos 02 (dois) semestres letivos;
- b) que possuam disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para prestação do serviço de monitoria de apoio para aluno(a) dessemestralizado(a), segundo previsto neste Edital;
- c) que possuam, preferencialmente, habilidades com tecnologias digitais e plataformas para ensinos remotos;
- d) que possuam interesse pela atividade a ser realizada e afinidade com a temática da acessibilidade e inclusão de estudantes com Deficiência, Transtorno Global do Desenvolvimento, Transtorno do Espectro Autista, Altas Habilidades e outras necessidades específicas temporárias e permanentes de caráter acadêmico e laboral.

Parágrafo Único. Os(As) monitores(as) devem participar de todas as formações organizadas pela Secretaria de Acessibilidade e Inclusão (SAIN) e pelo Núcleo de Acessibilidade e Inclusão



(NAI), para contribuir com o atendimento ao estudante com deficiência.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS(AS) MONITORES(AS) APOIADORES(AS)

3.1 São atribuições do(a) Monitor(a) Apoiador(a):

- a) atuar no suporte ao(à) discente com Deficiência, Transtorno Global do Desenvolvimento, Transtorno do Espectro Autista, Altas Habilidades e outras necessidades específicas temporárias e permanentes de caráter acadêmico no ambiente virtual de aprendizagem ou presencialmente, de acordo com a programação do(s) respectivo(os) componente(s) curricular(es), sendo um(a) mediador(a) entre o(os)/a(as) docente(s) e o(a) discente atendido(a);
- b) atuar no suporte à acessibilidade e inclusão junto ao Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI) e, na inexistência deste, à Coordenação Pedagógica do curso visando ao desenvolvimento da aprendizagem, em parceria com o(os)/a(as) docente(s) do(s) componente(s) curricular(es) e com Coordenação Pedagógica do curso ao qual o(a) discente está vinculado(a);
- c) apresentar mensalmente, ao Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI) e, na inexistência deste, à Coordenação Pedagógica do curso ao qual o(a) discente está vinculado(a), relatório de suas atividades (segundo modelo a ser disponibilizado), contendo uma breve avaliação do seu desempenho, da orientação recebida e das condições em que se desenvolveram as atividades, conforme lhe foi demandado.

3.1.1 É vedado ao(a) Monitor(a) Apoiador(a), o exercício da docência e de quaisquer atividades de caráter administrativo, de julgamento de verificação de aprendizagem e supervisão de estágio.

4. DA CARGA HORÁRIA

4.1 O(a) Monitor(a) Apoiador(a) deverá cumprir 20 (vinte) horas semanais de atividades, distribuídas de acordo com o planejamento estabelecido pelo Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI) e, na inexistência deste, pela Coordenação Pedagógica do curso ao qual o(a)



discente com Deficiência, Transtorno Global do Desenvolvimento, Transtorno do Espectro Autista, Altas Habilidades e outras necessidades específicas temporárias e permanentes de caráter acadêmico está vinculado(a).

5. DA REMUNERAÇÃO

5.1 Será oferecido um total de 150 (cento e cinquenta) bolsas, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) cada uma, que serão preenchidas segundo a demanda apresentada pelos(as) estudantes que necessitarem do serviço do(a) monitor(a) apoiador(a).

5.2 O(A) Monitor(a) Apoiador(a) receberá 01 (uma) bolsa no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) por mês de desenvolvimento de atividades.

5.2.1 O(a) Monitor(a) Apoiador(a) deverá exercer suas tarefas conforme plano de trabalho pré-estabelecido e orientado pelo **Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI) e, na inexistência deste, pela Coordenação Pedagógica do curso ao qual o(a) discente com Deficiência, Transtorno Global do Desenvolvimento, Transtorno do Espectro Autista, Altas Habilidades e outras necessidades específicas temporárias e permanentes de caráter acadêmico está vinculado(a).**

5.3 No período de intervalo entre os semestres letivos o pagamento da bolsa será suspenso, tendo o seu retorno imediato no início do semestre seguinte.

5.4 As bolsas de Monitoria de Apoio à Acessibilidade e Inclusão serão destinadas aos(às) discentes regularmente matriculados(as) nos cursos de Graduação da UNEB, classificados(as) e selecionados(as) nas condições estabelecidas neste Edital, e terão vigência de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) anos.

5.5 Não será permitido o acúmulo das bolsas disponibilizadas no presente Edital com qualquer outro tipo de bolsa acadêmica ou de estágio.

5.6 A bolsa poderá ser cancelada em qualquer tempo, nas seguintes situações:

- a) Por solicitação do(a) Monitor(a) Apoiador(a);
- b) Pelo Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI) e, na inexistência deste, pela Coordenação Pedagógica do curso ao qual o(a) discente com Deficiência, Transtorno Global do Desenvolvimento, Transtorno do Espectro Autista, Altas Habilidades e outras



necessidades específicas temporárias e permanentes de caráter acadêmico está vinculado(a) quando:

- i. detectada alguma irregularidade originada de conduta ética e/ou de relacionamento interpessoal considerado inaceitável;
- ii. verificada a inadequação do(a) monitor(a) apoiador(a) às atividades desenvolvidas, devendo seu desligamento ser fundamentado pelo Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI) e, na inexistência deste, pela Coordenação Pedagógica do curso ao qual o(a) discente com Deficiência, Transtorno Global do Desenvolvimento, Transtorno do Espectro Autista, Altas Habilidades e outras necessidades específicas temporárias e permanentes de caráter acadêmico está vinculado(a).

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DAS INSCRIÇÕES

6.1.1 A inscrição do(a) estudante implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados para a realização desta Seleção, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

6.1.2 As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional.

6.1.2.1 A prorrogação das inscrições de que trata o subitem anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no *site* oficial da UNEB.

6.1.3 É de inteira responsabilidade do(a) estudante inscrito(a) o acompanhamento da divulgação das informações referentes a esta Seleção.

6.1.4 Antes de efetuar a inscrição, o(a) estudante deverá certificar-se que preenche todos os pré-requisitos exigidos para participação na Seleção, estabelecidos neste Edital.

6.1.5 Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento às normas definidas neste Edital.

6.1.6 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da mesma e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em



qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

6.1.8 As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do(a) estudante, reservando-se à SAIN/UNEB, o direito de excluir do certame aquele(a) candidato(a) que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

6.1.9 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

6.1.10 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) estudante, que responderá a qualquer momento, por qualquer dado inverídico ou falso, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

6.2 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

6.2.1 As inscrições serão realizadas impreterivelmente das **08h00min do dia 22/05/2024 até às 23h 59min do dia 30/05/2024**, com o encaminhamento de toda documentação exigida no subitem 6.2.2 deste Edital, para o *e-mail* estabelecido por cada **Departamento**, colocando no assunto do *e-mail* “INSCRIÇÃO MONITOR(A) APOIADOR(A) – biênio 2024 e 2025”.

6.2.2 Para o ato da INSCRIÇÃO, o(a) estudante deverá enviar para o *e-mail* estabelecido por cada Departamento, cópia digitalizada dos seguintes:

- a) Documento de identificação com foto, válido em todo o território nacional;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Histórico escolar do curso de graduação da UNEB, com autenticação digital;
- d) Comprovante de matrícula do curso de graduação da UNEB, referente ao semestre letivo vigente;
- e) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, conforme ANEXO II deste Edital;
- f) Carta de Intenção digitada de até 03 (três) laudas (fonte Arial 12; margens superior e esquerda 3,0 e inferior e direita 2,0; tamanho A4), descrevendo seu interesse pela atividade de monitoria, objeto deste Edital.

6.2.3 A documentação de que trata o subitem 6.2.2 deste Edital deverá ser encaminhada, observando as seguintes orientações:

- a) encaminhar os documentos através de uma única mensagem de *e-mail* para o endereço



estabelecido por cada Departamento;

b) os documentos deverão estar legíveis, sem rasuras ou emendas, na posição original do documento (vertical ou horizontal), no tamanho A4 e contendo frente e verso;

c) os arquivos anexados deverão estar no formato .pdf ou .jpeg;

d) os documentos poderão ser salvos em pasta(s) e compactados por aplicativo de compressão de arquivos digitais.

6.2.4 Não serão aceitos:

a) documentos que sejam encaminhados de outra forma que não a descrita no subitem 6.2.1;

c) *e-mail* encaminhado fora do período e horário estabelecido no subitem 6.2.1;

d) *e-mail* enviado para endereço eletrônico divergente do mencionado no subitem 6.2.1;

e) arquivos salvos em *drivers* ou outros espaços existentes de armazenamento na “nuvem”, mesmo que o(a) estudante forneça senha ou outros códigos de acesso.

6.2.5 O(A) estudante deve se certificar que todos os documentos a serem encaminhados estejam anexados no *e-mail* antes de enviá-lo.

6.2.6 O envio dos documentos será de exclusiva responsabilidade do(a) estudante e o cumprimento do prazo para a entrega dos mesmos será atestada pela data de recebimento da documentação no *e-mail* correspondente.

6.2.7 Expirado o período de envio dos documentos, não serão aceitos pedidos de recebimentos ou inclusão de novos documentos, sob quaisquer hipóteses ou alegações.

6.2.8 A SAIN e os Departamentos não se responsabilizam por documentos/*e-mails* não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.2.9 A SAIN e os Departamentos não se responsabilizam por arquivos corrompidos ou que apresentem problemas para descompactação.

6.2.10 O Departamento correspondente confirmará ao(à) estudante, em até 48 (quarenta e oito) horas, o recebimento do *e-mail* encaminhado pelo(a) mesmo(a).

6.2.3 Não será cobrada taxa de inscrição nesta Seleção.

6.2.5 O(A) estudante, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer da seleção, tais



como aqueles relativos ao número de inscrição, pontuação e classificação, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos inerentes à seleção, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

6.3 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.3.1 É assegurada ao(à) candidato(a) trans (travestis, transexuais e transgêneros e a todas as pessoas que se identifiquem com o gênero oposto àquele designado a partir do sexo biológico em seu nascimento) a inscrição e identificação neste Edital pelo seu nome social, além do nome civil, de acordo com o art. 69 do Decreto Estadual nº. 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

6.3.1.1 Para atendimento ao previsto no item acima o(a) candidato(a), no período de **22/05/2024 a 30/05/2024**, deverá preencher e assinar o Formulário de Nome Social, constante no ANEXO IV, e enviar para o *e-mail* determinado pelo Departamento, anexando também documento de identificação com foto (RG), CPF e comprovante de inscrição.

6.3.2 A SAIN não se responsabilizará por quaisquer constrangimentos causados ao(à) candidato(a) que, estando em conformidade com o subitem 2.5.1, deixar de requerer o tratamento pelo nome social.

7. DA SELEÇÃO

7.1 A Seleção ocorrerá em duas etapas, por meio da análise dos documentos encaminhados pelo(a) candidato(a) e da Carta de Intenção, e de Entrevista, a serem realizadas por Comissão instituída pela SAIN ou NAI em cada Departamento.

7.2 A ETAPA 1 consistirá na análise da documentação pessoal do(a) estudante/candidato(a), da Carta de Intenção, da comprovação de matrícula do(a) candidato(a) em curso de graduação e da comprovação de matrícula de pelo menos 02 (dois) semestres em curso de graduação da UNEB, no que se refere à monitoria de apoio aos(às) alunos(as) dessemestralizados(as).

7.2.1 A Carta de Intenção terá valor máximo de 10,0 (dez) pontos, conforme parâmetros relacionados no Barema 1 constante no ANEXO III deste Edital.

7.2.2 A ausência de qualquer um dos documentos solicitados no subitem 6.2.2 impedirá o(a) estudante de participar desta Seleção.



7.3 A ETAPA 2 será constituída de Entrevista e terá o valor máximo de 10,0 (dez) pontos, conforme parâmetros relacionados no Barema 2 constante no ANEXO III deste Edital.

7.3.1 A entrevista será realizada por Comissão instituída pela SAIN ou NAI em cada Departamento.

8. DA APURAÇÃO DOS RESULTADOS, DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 A pontuação final máxima da Seleção será de 10,0 (dez) pontos e somente será aplicada a todos(as) os(as) candidatos(as) efetivamente inscritos(as) nesta Seleção.

8.2 A pontuação final (PF) será calculada através de média aritmética simples, com a soma das notas obtidas na Carta de Intenção e na Entrevista e dividida por dois: $PF = (CI+E)/2$, onde **PF** é a Pontuação Final; **CI** corresponde à nota obtida na Carta de Intenção; e, **E** se refere à nota obtida na Entrevista.

8.3 Serão classificados(as) os(as) estudantes que obtiverem pontuação final igual ou superior a 7,0 (sete) pontos.

8.4 A classificação se constituirá no resultado final e será feita após a aplicação, se necessária, dos critérios de desempate previstos neste Edital.

8.5 Para fins de desempate, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) Ser estudante cotista.
- b) Maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

8.6 O(A) candidato(a) não classificado(a) nos termos deste Edital será eliminado(a) da Seleção.

9. DOS RECURSOS

9.1 Serão admitidos recursos quanto:

- a) ao indeferimento das inscrições;
- b) ao resultado da Etapa 1;
- c) ao resultado da Etapa 2.

9.2 O prazo para interposição dos recursos a que se refere o item 9.1 deste Edital será de dois



dias, no horário das 09h00min do primeiro dia às 23h59min do último dia, ininterruptamente, contados do primeiro dia útil posterior à data de divulgação do ato ou do fato que lhe deu origem, conforme cronograma disponível no ANEXO I.

9.3 Para a interposição do Recurso, o(a) candidato(a) deverá encaminhar sua interpelação para o *e-mail* informado pelo Departamento, com o assunto “RECURSO”, com as devidas alegações e identificação do(a) estudante, com nome completo e CPF.

9.4 O NAI ou a Comissão instituída pela Direção do Departamento constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, pedido de revisão de recurso ou recurso contra o Resultado Final da Seleção.

9.5 Somente serão apreciados os recursos conforme disposto no subitem 9.3, expressos em termos convenientes, que apontem as circunstâncias que os justifiquem.

9.6 Serão indeferidos os recursos que:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) forem apresentados fora do prazo estabelecido;
- d) cujo teor desrespeite a banca examinadora;
- e) encaminhados por meio da imprensa e/ou de “redes sociais online”, *e-mail* ou qualquer outro meio que não seja a descrita no subitem 9.3;
- f) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital.

9.7 Admitir-se-á um único recurso por candidato(a) para cada evento referido no item 9.1 deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

9.8 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso contra o resultado final definitivo.

9.9 Caso haja procedência de recurso interposto, poderá eventualmente ocorrer alteração na classificação inicial obtida pelo(a) candidato(a) para uma classificação superior ou inferior ou ainda ocorrer a desclassificação do(a) candidato(a) que não obtiver pontuação mínima exigida para a devida classificação.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS



10.1 O resultado final desta Seleção será divulgado conforme cronograma disposto no ANEXO I, no Departamento, através de lista contendo os dados relativos aos candidatos(as) classificados(as), em ordem decrescente de pontuação final.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1 A convocação do(a) candidato(a) classificado(a) será de responsabilidade da SAIN / do Departamento, devendo o(a) candidato(a) acompanhar as publicações oficiais no Departamento.

11.2 A convocação ocorrerá de acordo com a ordem de classificação.

11.3 O(a) estudante, quando convocado(o), deverá apresentar a disponibilidade de horário compatível com a demanda, conforme rege este Edital. Caso o(a) mesmo(a) não possua disponibilidade, será convocado(a) o(a) próximo(a) estudante classificado(a), com horário compatível, para assumir a vaga.

11.4 Os(as) estudantes classificados(as) comporão um cadastro reserva sendo convocados(as) mediante necessidade apresentada pela UNEB, nos diversos *Campi*, seguindo a ordem de classificação.

11.5 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, o resultado e/ou tornar sem efeito a convocação do(a) candidato(a), em todos os atos relacionados à Seleção, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da verdadeira, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

11.6 A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer dessa Seleção, mesmo que somente verificada posteriormente, inclusive após a convocação, excluirá o(a) candidato (a), anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

11.7 O(A) candidato(a) não poderá assumir sua função se acumular a bolsa a ser concedida com outra bolsa percebida de natureza acadêmica ou de estágio.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



12.1 Fica eleito o *site* www.uneb.br/selecao como local de divulgação oficial da presente seleção, bem como cada Departamento deverá realizar ampla divulgação do resultado.

12.2 Eventuais alterações de cronograma poderão ocorrer, não cabendo aos(às) candidatos(as) alegar desconhecimento das mesmas.

12.3 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de retificação, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, obedecendo aos prazos de republicação.

12.4 Todos os Editais, avisos, comunicados ou quaisquer outros documentos alusivos a esta Seleção, publicados posteriormente, tornar-se-ão parte integrante deste Edital.

12.5 A Universidade do Estado da Bahia poderá, a seu critério, suspender, revogar ou invalidar a Seleção, não assistindo aos(às) candidatos(as) direito à reclamação de qualquer natureza.

12.6 Em suas atividades, os(as) estudantes selecionados(as) para as vagas de monitoria serão acompanhados(as) pelo Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI) e, na inexistência deste, pela Coordenação Pedagógica do curso ao qual o(a) discente com Deficiência, Transtorno Global do Desenvolvimento, Transtorno do Espectro Autista, Altas Habilidades e outras necessidades específicas temporárias e permanentes de caráter acadêmico está vinculado(a), além da equipe de apoio da SAIN.

12.7 O desenvolvimento das atividades constantes do presente Edital não acarretará, em qualquer hipótese, vínculo empregatício com a UNEB, em qualquer das suas Unidades Administrativas ou Acadêmicas.

12.8 O presente Edital está em observância com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), cujas diretrizes e demais ações quanto ao tratamento dos dados pessoais poderão ser objeto de consulta por meio do *site* www.lgpd.uneb.br.

12.9 O(A) titular de dados pessoais concorda, no momento da sua inscrição, com utilização dos seus dados pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB), durante a vigência do presente Edital e demais fases da seleção, a fim de atender ao objetivo finalístico da presente seleção, bem como utilização da sua imagem em congressos, seminários, etc com objetivo acadêmico.

12.10 Os casos omissos ou, que porventura, permitam interpretações diversas sobre o mesmo assunto neste Edital, serão resolvidos pela SAIN através do *e-mail*: sain@uneb.br.

12.11 Uma nova seleção poderá ocorrer a qualquer tempo, mesmo na prorrogação deste



Edital, conforme haja necessidade da SAIN.

12.12 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 10 de maio de 2024.

Adriana dos Santos Marmori Lima
Reitora



ANEXO I
CRONOGRAMA

AÇÕES		INÍCIO	TÉRMINO
1	Período de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado	22/05/2024	30/05/2024
2	Período para envio da documentação exigida	22/05/2024	30/05/2024
3	Publicação preliminar das inscrições indeferidas	03/06/2024	
4	Recursos contra as inscrições indeferidas	04/06/2024	05/06/2024
5	Resultado do recurso contra das inscrições indeferidas	06/06/2024	
6	Publicação das inscrições deferidas e indeferidas	07/06/2024	
7	Publicação do Resultado Preliminar da Etapa 1	11/06/2024	
8	Recurso contra o Resultado Preliminar da Etapa 1	12/06/2024	13/06/2024
9	Resultado do recurso contra o Resultado Preliminar da Etapa 1	14/06/2024	
10	Publicação do Resultado da Etapa 1	17/06/2024	
11	Divulgação do cronograma de Entrevistas	17/06/2024	
12	Realização de Entrevistas – Etapa 2	18/06/2024	19/06/2024
13	Resultado Preliminar da Etapa 2	20/06/2024	
14	Recurso contra o Resultado Preliminar da Etapa 2	21/06/2024	25/06/2024
15	Resultado do recurso contra o Resultado Preliminar da Etapa 2	26/06/2024	
16	Publicação do Resultado Final	27/06/2024	
17	Assinatura do termo de compromisso	27 a 28/06/2024	
18	Início das atividades de monitoria	28/06/2024	
19	Término das atividades	27/06/2026	



ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS DO(A) ESTUDANTE CANDIDATO(A) A MONITOR(A) APOIADOR(A) (preenchimento indispensável)			
Nome completo:			
Curso:		Semestre:	
Departamento/ <i>Campus</i> :			
CPF:			
Data de Nascimento: ____/____/____			
Endereço Residencial (Rua, Av., Trav., Ap., Bl., Qd., Setor, etc.):			
Bairro:	CEP:	Cidade:	Estado:
Tel. Fixo: ()		Tel. Celular: ()	
<i>E-mail</i> pessoal:			
Número de Matrícula UNEB:			
Turnos que poderá exercer a monitoria:			

_____, _____ de _____ de 2024.

(Local)

Assinatura do(a) estudante



ANEXO III

BAREMAS

BAREMA 1

ETAPA 1 CARTA DE INTENÇÃO			
DESCRIÇÃO DO INTERESSE PELA ATIVIDADE DE MONITORIA			
Itens a serem avaliados	Pontuação máxima	Pontuação obtida	Resultado obtido
1. Clareza da escrita			
2. Coerência com o que foi solicitado			
Total	10,0		

BAREMA 2

ETAPA 2 ENTREVISTA			
Itens a serem avaliados	Pontuação máxima	Pontuação obtida	Resultado obtido
1. Concisão da comunicação	1,25		
2. Clareza da comunicação	1,25		
3. Interesse pela atividade de monitoria			
4. Habilidades digitais	5,0		
5. Cursos realizados na área da acessibilidade e inclusão de pessoas com Deficiência, Transtorno Global do Desenvolvimento, Transtorno do Espectro Autista, Altas Habilidades e outras necessidades específicas temporárias e permanentes de caráter acadêmico e laboral.			
6. Experiências na área da acessibilidade e inclusão de pessoas com Deficiência, Transtorno Global do Desenvolvimento, Transtorno do Espectro Autista, Altas	2,5		



Habilidades, e outras necessidades específicas temporárias e permanentes de caráter acadêmico e laboral.			
Total	10,0		



ANEXO IV
FORMULÁRIO DE NOME SOCIAL

Eu, _____
[nome civil do(a) candidato(a)], inscrito(a) no Edital de Seleção de MONITOR(A)
APOIADOR(A) para os semestres letivos 2024.1 e 2024.2, 2025.1 e 2025.2, para
estudantes com Deficiência, Transtorno Global do Desenvolvimento, Transtorno do Espectro
Autista, Altas Habilidades e outras necessidades específicas temporárias e permanentes de
caráter acadêmico, matriculados(as) nos cursos de Graduação oferecidos pela UNEB para a
função MONITOR/A, na condição de bolsista, portador(a) do RG nº.
_____ e do CPF nº. _____,
solicito a inclusão e uso do meu NOME SOCIAL

[indicar o nome social], nos registros referentes a este certame.

Cidade-Estado/Data

Assinatura do(a) Candidato(a)